EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA
DIA: 07/12/2026
HORÁRIO ABERTURA: 12:30h
Local: Portal AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.
RETIRADA DO EDITAL: No Site do Município: https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, No portal AMM Licita: https://ammlicita.org.br/, ou no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Tel.: (31) 3855-3200. **E-mail:** licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Alvinópolis/MG, com endereço à Rua Monsenhor Bicalho, 201 – cidade de Alvinópolis, CEP 35.950-000, CNPJ: 16.725.392/0001-96, isento de inscrição estadual, através da de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do Processo Licitatório 137/2026 na modalidade Pregão Eletrônico 056/2026 do tipo MENOR PREÇO, SOB O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 3497/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas demais condições fixadas neste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Daniel Henrique Cezário, Pregoeiro Oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriane Thales Aquino e Ana Paula Miquelino Gomes Santos, designados pelo Decreto n° 3644/2025, anexado aos autos do procedimento.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, através do endereço eletrônico https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Alvinópolis, https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa visando o fornecimento de elementos filtrantes destinados à reposição nos bebedouros e purificadores de água utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvinópolis/MG. Conforme especificações constantes na planilha, em documentos complementares deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 - Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do inciso I do art. 8 do Decreto Municipal 3.469, de 29 de setembro de 2023, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014, nos itens em que o valor estimado for inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte sediados localmente (no território de Alvinópolis).

3.2.2 - Caso não sejam credenciadas no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será adotada a prioridade conforme critério regional.

3.2.2.1 - Considera-se Âmbito Regional: limites geográficos da Microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 70-85, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (1990).

3.2.2.2 - A prioridade de contratação será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não houver o credenciamento de pelo menos 03 (três) fornecedores sediados no local e que sejam capazes de atender ao instrumento convocatório.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alvinópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

5.7.1 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2 - Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.4 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.5 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

5.7.6 - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

9.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **deverão anexar entre os documentos de habilitação qualquer dos documentos indicados nos itens 9.2.1 a 9.2.3** e, ainda, deverá assinalar a declaração constante do item 5.7.6, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

9.2.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **OU**

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; **OU**

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao último exercício exigível na forma da lei, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.3.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014.**

9.3.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

9.3.2.1 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.3.2.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

9.3.2.3 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9.3.2.1 e 9.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

9.3.2.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar no Portal AMM Licita todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

9.3.2.5 - Findo os prazos referidos nos itens 9.3.2.1 e 9.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvinópolis o objeto desta licitação.

9.3.2.6 - Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Alvinópolis poderá:

9.3.2.6.1 - Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou

9.3.2.6.2 - Revogar o presente processo licitatório.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

10.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

pelo Pregoeiro.

10.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 3469/2023.

10.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.30.5 - Empresas brasileiras;

10.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

10.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.34 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

11.9.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

11.9.3 - Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade serão os constantes do descritivo dos itens, relacionados na planilha presente no item 1.1 do Termo de Referência.

11.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13.1.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada**.

13.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail (**licitacao@alvinopolis.mg.gov.br**) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

14 - DO RECURSO

14.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

18.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Alvinópolis, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

18.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

18.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Alvinópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Alvinópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Alvinópolis.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

22.3 - O Município de Alvinópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Alvinópolis.

b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Alvinópolis.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Alvinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.006.002 - Serviço de Ação Comunitária

02.005.001 - Secretaria de Finanças e Planejamento

08.244.0005.2023 - Manutenção dos Serviços - Assistência Social Geral

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 173

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.007.001 - Serviço de Administração Escolar

12.122.0011.2034 - Manutenção dos Serviços Secretaria M. Educação

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 248

Fonte: 1.500.522.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.002 - Serviço de Ensino Infantil

12.365.0012.2036 - Manutenção dos Serviços - Creche 0 A 03 Anos

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 266

Fonte: 1.500.522.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.365.0012.2037 - Manutenção dos Serviços - Pré-escola - 04 A 05 Anos

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 276

Fonte: 1.500.522.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.003 - Serviço de Ensino Fundamental

12.361.0013.2044 - Manutenção dos Serviços - Ensino Fundamental

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 290

Fonte: 1.500.522.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.005 - Serviço de Ensino - Fundeb

12.361.0013.2177 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso ETI

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 786

Fonte: 1.540.000.1071 - Transferência do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do Percentual Aplicado na Criação de Matriculas em ETI

12.365.0012.2178 - Manutenção do Ensino Creches O a 3 Anos – Recurso ETI

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 789

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Fonte: 1.540.000.1071 - Transferência do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do Percentual Aplicado na Criação de Matriculas em ETI

12.365.0012.2179 - Manutenção dos Serviços Pré-Escola 04 a 05 Anos - Recurso ETI

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 792

Fonte: 1.540.000.1071 - Transferência do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do Percentual Aplicado na Criação de Matriculas em ETI

02.004 - Secretaria de Administração

02.004.003 - Serviço de Material e Patrimônio

04.122.0002.2007 - Manutenção dos Serviços - Material e Patrimônio

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 66

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.009.001 - Secretaria de Obras Publicas

04.122.0002.2014 - Manutenção dos Serviços - Secretaria Obras Publicas

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 538

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

02.008.003 - Serviço de Unidades de Saúde

10.301.0025.2066 - Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 429

Fonte: 1.500.501.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde – Gastos Com Saúde – 15% - Identificação das Despesas com ASPS

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasalvinopolis2021@gmail.com.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvinópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

23.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 - O Objeto contratado terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

26 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO CONTRATUAL

26.1 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/2021.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

27.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Minuta do Contrato.

27.17 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

27.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h ou pelo telefone (31) 3855-1369 e e-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br.

28. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

28.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Anexo III – Minuta Contrato.

Alvinópolis 16 de novembro de 2026.

Adriane Thales Aquino

Equipe de Apoio

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de elementos filtrantes destinados à reposição nos bebedouros e purificadores de água utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha anexa.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
1	18	Unid.	**Elemento filtrante (refil/vela) de reposição, padrão 9 ¾",** compatível com purificador de água de vazão mínima de 120 litros/hora. Composto por carvão ativado em bloco (carbon block) ou tecnologia equivalente. Capacidade de redução de cloro livre mínima de 75%. Retenção de partículas Classe C (≥ 5 e < 15 micra). Controle do nível microbiológico e redução de odores e sabores indesejáveis da água. Temperatura de operação entre 2°C e 42°C. Pressão de operação entre 29 kPa e 600 kPa. Vida útil mínima de 4.000 litros ou 6 (seis) meses de uso, o que ocorrer primeiro. Produto certificado pelo INMETRO para aparelhos de melhoria da qualidade da água para consumo humano, em conformidade com a ABNT NBR 16098 ou norma vigente.		37,57	676,26
2	24	Unid.	**Elemento filtrante compatível com bebedouro industrial Frisbel modelo RA 102T,** composto por elemento filtrante de polipropileno atóxico e carvão ativado granulado, com grau de filtração de 5 micras, dupla camada de polipropileno (interna e externa) para retenção de partículas e prevenção da migração do carvão ativado, redução do cloro livre, refil descartável, sem necessidade de retro lavagem, destinado ao tratamento de água potável, com vida útil mínima de até 4.000 litros ou 6 (seis) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 16098:2012 ou norma técnica que a substitua.		24,17	580,08
3	3	Unid.	**Elemento filtrante compatível com filtro Acquafam Fame,** composto por elemento filtrante em polipropileno atóxico, com vazão nominal mínima de 1.200 litros por hora, pressão de operação entre 19,6 kPa e 588 kPa, temperatura de operação entre 5 °C e 50 °C, retenção de partículas Classe D, perda de carga inicial máxima de 10 kPa, destinado ao tratamento de água potável, com vida útil mínima de até 6.000 litros ou 6 (seis) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O produto deverá ser novo, de primeiro uso e compatível com **o equipamento instalado.**		31,25	93,75
4	47	Unid	**Elemento filtrante compatível com filtro para ponto de uso (POU) de 5 polegadas, modelo PF05**, composto por elemento filtrante de polipropileno atóxico e carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal, com grau de filtração de 5 micras, retenção de partículas Classe III, redução do cloro livre Classe I, vazão nominal mínima de 120 litros por hora, pressão de operação entre 19,6 kPa e 392 kPa (2 a 40 mca), temperatura de operação entre 4 °C e 50 °C, compatível com carcaça POU de 5 polegadas e conexões de ½ polegada. Produto novo, de primeiro uso, destinado ao tratamento de água potável, com vida útil mínima de até 6.000 litros ou 6 (seis) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo variar conforme a qualidade da água e a frequência de utilização.		33,41	1.570,27
5	4	Unid.	**Elemento filtrante compatível com IBBL FR600 Exclusive,** com 7 estágios de purificação, que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos; reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis da água; elimina bactérias, com eficiência bacteriológica e ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias. Com sistema filtro Girou Trocou. Vida útil em litros de pelo menos 3000 litros, ou 6 meses.		92,34	369,36

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

6	2	Unid.	**Elemento filtrante compatível com purificador Libell Acqua Flex, Press, Press Baby e Press Side,** composto por sistema de filtragem em 3 (três) estágios, constituído por manta de polipropileno para retenção de partículas sólidas em suspensão, dolomita para atenuação da acidez (pH) da água e retenção de impurezas, e carvão ativado com prata coloidal para redução do cloro livre, odores e sabores indesejáveis. O refil deverá apresentar retenção de partículas Classe D ou superior, com grau de filtração entre 5 e 15 micras, vazão nominal mínima de 45 litros por hora, pressão máxima de operação de até 395 kPa (39,2 m.c.a. ou 4 kgf/cm²), vida útil mínima de até 4.000 litros ou 6 (seis) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, ser de fácil instalação, sem necessidade de assistência técnica, e possuir certificação vigente do INMETRO para aparelhos de melhoria da qualidade da água para consumo humano. Produto novo, de primeiro uso e compatível com os equipamentos instalados.		46,05	92,10
7	4	Unid.	**Filtro purificador completo padrão 9 3/4",** com conexões de entrada e saída de 1/2", corpo fabricado em polipropileno atóxico de alta resistência e elemento filtrante composto por carvão ativado em bloco ou tecnologia equivalente. Vazão mínima de 120 litros/hora. Capacidade de redução de cloro livre mínima de 75%. Retenção de partículas Classe C, entre ≥ 5 e < 15 micra. Controle do nível microbiológico. Redução de odores e sabores indesejáveis da água. Temperatura de operação entre 2°C e 42°C. Pressão de operação entre 29 kPa e 600 kPa. Vida útil mínima de 4.000 litros ou 6 (seis) meses de uso, o que ocorrer primeiro. Produto certificado pelo INMETRO para aparelhos de melhoria da qualidade da água para consumo humano, em conformidade com a ABNT NBR 16098 ou norma superveniente. Fornecido completo para instalação, incluindo carcaça, elemento filtrante e conexões necessárias ao funcionamento. Apresentar folheto tecnico oficial, emitido pelo fabricante, contendo a identificação da marca e do modelo ofertados, para fins de comprovaçãi do atendimento ás especificações tecnicas exigida.		121,50	486,00
			TOTAL			**3.867,82**

1.2. Valor da contratação: **R$ 3.867,82 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.497/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de substituição periódica dos elementos filtrantes (refis) dos bebedouros e purificadores de água instalados nas unidades administrativas e demais dependências vinculadas às Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvinópolis/MG. A substituição dos refis é necessária para a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e para a preservação da eficiência do processo de filtração da água destinada ao consumo humano, observadas as especificações técnicas e as recomendações de uso e substituição estabelecidas pelos fabricantes, bem como as condições de utilização de cada equipamento. A necessidade da aquisição foi identificada a partir dos avisos de intenção encaminhados pelas Secretarias Municipais, nos quais foram informados os quantitativos pretendidos e as respectivas justificativas, considerando as necessidades específicas de cada unidade administrativa, os equipamentos disponíveis e a demanda estimada para o período da contratação. Considerando a utilização dos bebedouros e purificadores por servidores públicos, usuários dos serviços municipais e demais pessoas que frequentam as dependências públicas, a disponibilidade de refis compatíveis é necessária para possibilitar a manutenção

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

preventiva dos equipamentos e evitar a utilização de elementos filtrantes além de sua vida útil recomendada. Sendo assim, a contratação busca assegurar o atendimento das necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a continuidade do fornecimento de água filtrada nas dependências públicas e para a adequada conservação e utilização dos equipamentos existentes.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento consolidado dos avisos de intenção encaminhados pelas Secretarias Municipais, considerando as demandas informadas por cada unidade, a quantidade de bebedouros e purificadores existentes, a identificação das marcas e dos modelos dos equipamentos, a compatibilidade dos respectivos elementos filtrantes e a estimativa de consumo durante o período de 12 (doze) meses.

Para a definição das quantidades, foram considerados a vida útil dos refis, as recomendações dos fabricantes quanto à periodicidade de substituição, as condições de utilização dos equipamentos e o histórico de consumo. Para a maior parte dos equipamentos, foi estimada a aquisição de 02 (dois) refis por equipamento durante o período de 12 (doze) meses, considerando a substituição semestral, ou seja, a cada 6 meses, conforme a periodicidade recomendada para os respectivos modelos. Excepcionalmente, para os equipamentos instalados em unidades localizadas no Distrito de Fonseca, foi prevista a aquisição de quantitativo superior, considerando a necessidade de substituição dos elementos filtrantes a cada 04 (quatro) meses, em razão das características da água utilizada na localidade e da presença de sedimentos e impurezas que contribuem para a saturação antecipada dos refis. Dessa forma, estima-se a necessidade de 03 (três) refis por equipamento durante o período de 12 (doze) meses. Assim, a estimativa dos quantitativos busca compatibilizar as necessidades informadas pelas Secretarias Municipais com a previsão de consumo durante o período da contratação, de modo a possibilitar a manutenção dos equipamentos, evitar a utilização dos elementos filtrantes além do intervalo previsto para substituição e reduzir o risco de aquisição insuficiente ou excessiva, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2.3. <u>DA ESCOLHA DA MODALIDADE</u>

2.3.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem de consumo, nos termos do art. 20, §2º, inciso III, Decreto nº 3.497/2023.

> Art.20 – (...) §2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
> I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte;
> II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
> III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
> a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
> b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
> c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
> d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
> e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
> IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

2.3.2. Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, bem como da verificação da existência de mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem de consumo e comum, sendo cabível a modalidade Pregão.

3 - <u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>

3.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de filtros e refis filtrantes novos, de primeiro uso, compatíveis com

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

os bebedouros e purificadores de água utilizados pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura de Alvinópolis/MG.

3.2. Os produtos deverão atender às especificações do Termo de Referência, ser adequados aos respectivos equipamentos e, quando aplicável, possuir certificação do INMETRO e atender às normas técnicas vigentes.

3.3. A contratada deverá fornecer os produtos nas quantidades e locais indicados pela Administração, substituindo, sem custo adicional, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade ou estiverem em desacordo com as especificações.

3.4. Todas as despesas com transporte, entrega, carga, descarga e substituição dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante os motivos do atraso, antes do término do prazo de entrega, para análise de eventual prorrogação, sem prejuízo da comprovação de caso fortuito ou força maior, quando aplicável.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração.

4.1.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, livres de avarias e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência das quantidades e das condições aparentes dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem quaisquer ônus para a Administração.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, da qualidade e da quantidade fornecida, mediante ateste do servidor responsável.

4.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de reparar, corrigir, substituir ou sanar quaisquer defeitos ou irregularidades constatados posteriormente, observado o prazo de garantia legal e, quando houver, a garantia contratual.

4.4. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, a Administração notificará a contratada para adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis servidores abaixo indicados ou aqueles que venham a substituí-los:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Camila Ariane Gomes, Secretaria Municipal de Gestão Fiscal, Matricula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-3200.

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Letícia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matricula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-3200.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

5.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Estadual, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei n. 14.133/2021.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira limitar-se-á a apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>:

7.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.2. Entregar os produtos no prazo e no local indicados pela Administração, mediante Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens originais do fabricante, livres de avarias e defeitos, observada a garantia legal contra defeitos de fabricação prevista na legislação aplicável.

7.1.4. Garantir que os produtos sejam compatíveis com os equipamentos indicados neste Termo de Referência ou tecnicamente equivalentes, atendendo às especificações exigidas.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

7.1.5. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo fixado pela contratante.

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

7.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.9. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

7.2.2. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações exigidas, solicitando sua substituição quando necessário.

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.

7.2.5. Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

7.2.6. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

8 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

8.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

8.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação dos orçamentos.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados,

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. Em acordo com as especialidades do termo de referência a ser realizado conforme Lei n° 14.133./2021, artigo 150, informamos que consta na Lei do Orçamento Municipal saldo nas dotações orçamentárias:

02.006.002 - Serviço de Ação Comunitária
02.005.001 - Secretaria de Finanças e Planejamento
08.244.0005.2023 - Manutenção dos Serviços - Assistência Social Geral
3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 173
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.007.001 - Serviço de Administração Escolar
12.122.0011.2034 - Manutenção dos Serviços Secretaria M. Educação
3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 248
Fonte: 1.500.522.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.002 - Serviço de Ensino Infantil
12.365.0012.2036 - Manutenção dos Serviços - Creche 0 A 03 Anos
3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 266
Fonte: 1.500.522.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.365.0012.2037 - Manutenção dos Serviços - Pré-escola - 04 A 05 Anos
3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 276
Fonte: 1.500.522.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.003 - Serviço de Ensino Fundamental
12.361.0013.2044 - Manutenção dos Serviços - Ensino Fundamental
3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 290
Fonte: 1.500.522.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.005 - Serviço de Ensino - Fundeb
12.361.0013.2177 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso ETI

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 786

Fonte: 1.540.000.1071 - Transferência do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do Percentual Aplicado na Criação de Matriculas em ETI

12.365.0012.2178 - Manutenção do Ensino Creches O a 3 Anos – Recurso ETI

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 789

Fonte: 1.540.000.1071 - Transferência do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do Percentual Aplicado na Criação de Matriculas em ETI

12.365.0012.2179 - Manutenção dos Serviços Pré-Escola 04 a 05 Anos - Recurso ETI

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 792

Fonte: 1.540.000.1071 - Transferência do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do Percentual Aplicado na Criação de Matriculas em ETI

02.004 - Secretaria de Administração

02.004.003 - Serviço de Material e Patrimônio

04.122.0002.2007 - Manutenção dos Serviços - Material e Patrimônio

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 66

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.009.001 - Secretaria de Obras Publicas

04.122.0002.2014 - Manutenção dos Serviços - Secretaria Obras Publicas

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 538

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

02.008.003 - Serviço de Unidades de Saúde

10.301.0025.2066 - Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde.

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 429

Fonte: 1.500.501.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde – Gastos Com Saúde – 15% - Identificação das Despesas com ASPS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alvinópolis, 26 de outubro de 2026.

Ícaro Trindade Carvalho	Maisa Guedes Cota	Matheus Rodrigues Marques
Secretário Municipal de Educação	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Secretário Municipal Administração**

Juliana Oliveira Soares	Claudio Alves Guilherme
Secretário Municipal de Ação Social	**Secretário Municipal de Obras Públicas**

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO II – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Aquisição de elementos filtrantes destinados à reposição nos bebedouros e purificadores de água utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvinópolis/MG.

1 – RISCOS (Planejamento da Contratação)					
RISCO 01 – Levantamento incorreto das quantidades					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(x) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
Aquisição de quantitativos insuficientes ou superiores à necessidade, ocasionando desperdício de recursos ou desabastecimento das unidades.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Realizar levantamento dos bebedouros e purificadores existentes em todas as Secretarias Municipais, identificando marca, modelo, tipo de refil e periodicidade de substituição. 2. Conferir o inventário dos equipamentos e o histórico de consumo de cada Secretaria.				Secretarias Municipais Demandantes / Setor de Patrimônio	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Revisar o quantitativo antes da publicação do edital e, se necessário, promover as adequações necessárias.				Secretaria Municipal de Administração / Setor de Compras	

RISCO 02 - Especificações técnicas inadequadas					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(x) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
Aquisição de materiais incompatíveis com as normas técnicas ou com as necessidades das unidades.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
Elaborar Termo de Referência contendo especificações conforme normas vigentes do Corpo de Bombeiros e da ABNT.				Equipe de Planejamento	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Solicitar substituição dos materiais incompatíveis sem ônus para a Administração.				Fiscal do Contrato	

RISCO 03 - Pesquisa de preços insuficiente					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	(x) Moderado	( ) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	(x) Pequeno	( ) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
Estimativa de preços incompatível com o mercado, comprometendo a competitividade da licitação.					

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Ações Preventivas	Responsável
Realizar ampla pesquisa de preços em diversas fontes oficiais.	Setor de Compras
Ações de Contingência	**Responsável**
Atualizar a pesquisa antes da realização da licitação.	Agente de Contratação

RISCO 04 – Restrição da competitividade					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(x) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
Impugnações, recursos administrativos ou fracasso da licitação.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
Elaborar edital com exigências estritamente necessárias e justificadas.				Equipe de Planejamento / Jurídico	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Revisar o edital e promover as alterações necessárias.				Agente de Contratação	

2 – RISCOS (Seleção do Fornecedor)					
RISCO 01 – Licitação deserta ou fracassada					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
Atraso na aquisição dos refis, comprometendo a manutenção da qualidade da água fornecida aos servidores e usuários.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
Realizar pesquisa de mercado adequada e ampla divulgação do certame.				Agente de Contratação.	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Republicar o edital com os ajustes necessários ou adotar outra medida legal cabível.				Agente de Contratação.	

RISCO 02 – Empresa sem capacidade técnica					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(x) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
Fornecimento de produtos de baixa qualidade ou incompatíveis com os equipamentos.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
Exigir documentação de habilitação e demais requisitos previstos no edital.				Agente de Contratação	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Aplicar as penalidades previstas e convocar o próximo colocado, quando cabível.				Fiscal do Contrato.	

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

RISCO 03 – Recursos administrativos que atrasem a contratação					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	(x) Moderado	( ) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(x) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
Atraso no início do fornecimento dos refis filtrantes.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
Elaborar edital claro, objetivo e previamente revisado pelo setor jurídico.				Jurídico / Agente de Contratação.	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Promover o julgamento célere dos recursos administrativos.				Autoridade Competente.	

3 – RISCOS (Gestão e Fiscalização do Contrato)					
RISCO 01 – Atraso na entrega dos refis filtrantes					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
Atraso na substituição dos refis, comprometendo a qualidade da água fornecida nas unidades					
Ações Preventivas				**Responsável**	
Definir prazo contratual adequado e acompanhar o cronograma de entrega				Fiscal do Contrato.	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Notificar a contratada e aplicar as sanções previstas contratualmente.				Gestor do Contrato.	

RISCO 02 – Entrega de produtos em desacordo com as especificações					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(x) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
Necessidade de substituição dos produtos e atraso na reposição dos refis.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
Conferir a compatibilidade, quantidade e integridade dos produtos no recebimento.				Fiscal Técnico.	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Recusa do recebimento e substituição imediata.				Fiscal do Contrato.	

RISCO 03 – Descumprimento das garantias ou assistência					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	(x) Moderado	( ) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	(x) Pequeno	( ) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
Custos adicionais para a Administração decorrentes da substituição de produtos defeituosos.					
Ações Preventivas				**Responsável**	

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Prever no contrato as garantias dos produtos, prazos para substituição e responsabilidades da contratada.	Gestor do Contrato.
Ações de Contingência	**Responsável**
Aplicar as sanções contratuais e exigir a substituição dos produtos defeituosos.	Gestor do Contrato.

RISCO 04 – Falhas na fiscalização contratual					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(x) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
Recebimento de produtos em desacordo com as especificações ou quantitativos contratados.					
1. Ações Preventivas				**Responsável**	
Aquisição de refis filtrantes destinados à reposição nos bebedouros e purificadores de água utilizados pelas diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvinópolis/MG.				Secretaria Municipal de Administração.	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Auditoria da execução contratual, correção das inconformidades e responsabilização da contratada quando cabível.				Gestor do Contrato.	

Alvinópolis/Mg, 30 de julho 2026.

Ícaro Trindade Carvalho
Secretário Municipal de Educação

Maisa Guedes Cota
Secretaria Municipal de Saúde

Matheus Rodrigues Marques
Secretário Municipal Administração

Juliana Oliveira Soares
Secretário Municipal de Ação Social

Claudio Alves Guilherme
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ..... QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS E .....

O XXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº ..... *(se for o caso)*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº XXX/20XX** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do **Pregão Eletrônico n. XXX/20XX***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa visando o fornecimento de elementos filtrantes destinados à reposição nos bebedouros e purificadores de água utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., com base no Art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação está condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Modelo de Execução Contratual

3.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

3.1.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante os motivos do atraso, antes do término do prazo de entrega, para análise de eventual prorrogação, sem prejuízo da comprovação de caso fortuito ou força maior, quando aplicável.

3.1.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração.

3.1.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, livres de avarias e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.1.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência das quantidades e das condições aparentes dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.4.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem quaisquer ônus para a Administração.

3.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, da qualidade e da quantidade fornecida, mediante ateste do servidor responsável.

3.1.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de reparar, corrigir, substituir ou sanar quaisquer defeitos ou irregularidades constatados posteriormente, observado o prazo de garantia legal e, quando houver, a garantia contratual.

3.1.6. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, a Administração notificará a contratada para adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

3.2. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato:

3.2.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores abaixo indicados ou aqueles que venham a substitui-los:

3.2.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Camila Ariane Gomes, Secretaria Municipal de Gestão Fiscal, Matricula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-3200.

3.2.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Letícia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matricula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-3200.

3.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução do serviço será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.2.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.2.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.2.6. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

3.2.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

3.2.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Estadual, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir e remover, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias o produto com avarias ou defeitos;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 7 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause danos ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 05 (cinco) anos, quando o fornecedor:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;

b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.

g) receber qualquer das multas previstas neste Decreto e não efetuar o pagamento.

h) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

i) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;

j) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

k) Induzir em erro a Administração;

l) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

m) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;

n) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;

o) Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

p) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

q) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;

III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do fornecedor;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026:

02.006.002 - Serviço de Ação Comunitária

02.005.001 - Secretaria de Finanças e Planejamento

08.244.0005.2023 - Manutenção dos Serviços - Assistência Social Geral

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 173

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.007.001 - Serviço de Administração Escolar

12.122.0011.2034 - Manutenção dos Serviços Secretaria M. Educação

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 248

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Fonte: 1.500.522.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.002 - Serviço de Ensino Infantil

12.365.0012.2036 - Manutenção dos Serviços - Creche 0 A 03 Anos

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 266

Fonte: 1.500.522.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.365.0012.2037 - Manutenção dos Serviços - Pré-escola - 04 A 05 Anos

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 276

Fonte: 1.500.522.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.003 - Serviço de Ensino Fundamental

12.361.0013.2044 - Manutenção dos Serviços - Ensino Fundamental

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 290

Fonte: 1.500.522.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.005 - Serviço de Ensino - Fundeb

12.361.0013.2177 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso ETI

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 786

Fonte: 1.540.000.1071 - Transferência do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do Percentual Aplicado na Criação de Matriculas em ETI

12.365.0012.2178 - Manutenção do Ensino Creches O a 3 Anos – Recurso ETI

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 789

Fonte: 1.540.000.1071 - Transferência do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do Percentual Aplicado na Criação de Matriculas em ETI

12.365.0012.2179 - Manutenção dos Serviços Pré-Escola 04 a 05 Anos - Recurso ETI

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 792

Fonte: 1.540.000.1071 - Transferência do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do Percentual Aplicado na Criação de Matriculas em ETI

02.004 - Secretaria de Administração

02.004.003 - Serviço de Material e Patrimônio

04.122.0002.2007 - Manutenção dos Serviços - Material e Patrimônio

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 66

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.009.001 - Secretaria de Obras Publicas

04.122.0002.2014 - Manutenção dos Serviços - Secretaria Obras Publicas

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 538

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

02.008.003 - Serviço de Unidades de Saúde

10.301.0025.2066 - Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde

3390.30 - Material de Consumo - Ficha: 429

Fonte: 1.500.501.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde – Gastos Com Saúde – 15% - Identificação das Despesas com ASPS

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvinópolis, [dia] de [mês] de [ano].

Lindouro Modesto Gomes	Nome
Prefeito Municipal	**Empresa**
Contratante	Contratada

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.